Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicado no jornal Folha de Itapuí em 05/07/87
pag. 4
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.352
DE 08 DE JUNHO DE 1987

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ - SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criada na Prefeitura Municipal a Banda de Música Municipal de Itapuí, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Artigo 3º)- A Banda de Música Municipal de Itapuí, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Artigo 4º)- A Banda de Música Municipal de Itapuí poderá - apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito.

Artigo 5º)- A Banda de Música Municipal de Itapuí fica subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 6º)- O funcionamento da Banda será objeto de Regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data de publicação desta lei.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes da execução desta lei -

correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Parágrafo único)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cz$ 10.000,00(dez mil cruzados) para as despesas iniciais de implantação do órgão ora criado.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de junho de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário